



FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO - FUNAT

Rua Antônio Borges, nº s/n - , Oficinas TUBARÃO

CEP: 88702600 - Tel: (47) 3626-8727

**Certidão de Atividade Não Constante da Resolução CONSEMA
7429/2022**



Verifique a veracidade das informações usando o QRcode ao lado ou acessando o endereço web abaixo:

<https://sinfat.ciga.sc.gov.br/licenca/baixar/44545/22330>

Empreendedor

Nome: RECUPERAUTO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA

CPF/CNPJ: 03408617000139

Endereço: Rua Antônio Nunes dos Santos, nº 1155 - , Morrotes

CEP: 88704060

Município: TUBARÃO

Estado: SC

Empreendimento

RECUPERAUTO COMERCIO DE AUTO PECAS LTDA - 03408617000139

Endereço: RUA ANTONIO ANTUNES DOS SANTOS, nº 1155 - , HUMAITA DE CIMA

CEP: 88704060

Município: TUBARÃO

Estado: SC

Coordenadas UTM: X 2139595.037754178, Y 4319984.045000277

Descrição do Empreendimento

Atendimento ao Requerimento, nº 44.545, através do SISTEMA DIGITAL SINFAT MUNICÍPIOS, de 01/08/2022, que tem por objetivo a aquisição de Certidão de Atividade Não Constante (CANC).

Descrição do Empreendimento

Prestação de serviços em parceria com as Concessionárias e seguradoras, e serviços de recolhimento, recuperação, restauração de peças automotivas e venda de sinistros automotivos. Após receber as peças plásticas e metálica oriundas da troca dos caminhões, estas são destinadas ao depósito para triagem, verificando a viabilidade para recuperação total e/ou reaproveitamento de partes das peças.

Descrição e caracterização da área

Na área útil do empreendimento existe um galpão com cobertura metálica e piso impermeabilizado, portanto, desprovida de formas de vida vegetal. As áreas adjacentes se encontram antropizadas.

Aspectos Florestais

O território do município de Tubarão está localizado na área de ocorrência do Bioma Mata Atlântica. Considerando a altitude em relação ao nível do mar, a área indicada insere-se no Domínio Fitogeográfico da Floresta Ombrófila Densa das Terras Baixas, desprovida de cobertura vegetal arbórea.

Análise técnica

Das documentações e informações apensadas ao processo de licenciamento em favor da empresa RECUPERAUTO COM DE SUCATAS ME, inscrita no CNPJ sob o nº 03.408.617/0001-39, com objetivo de aquisição de Certidão de

Atividade Não Constante (CANC), verificou-se que a atividade econômica não consta na listagem das atividades ou empreendimentos que causem ou possam causar impacto ambiental de âmbito local, prevista nas Resoluções do CONSEMA.

Da vistoria *in loco*, de 18/08/2022, por técnicos desta fundação, ficou constatado que para remediar qualquer dano ao meio ambiente e social o empreendedor destinou locais adequados para acondicionamento dos resíduos indústrias e domésticos, bem como possui ainda piso impermeável, sistema para tratamento dos efluentes sanitários e destinação ao serviço de coleta pública dos resíduos domésticos. Os resíduos sólidos industriais (rejeitos), são destinados para empresas devidamente licenciadas, conforme indicadas no processo:

1. DANDOLINI RECICLAGEM DE SUCATAS, CNPJ: 08.611.148/0001-74, contrato firmado em 09/01/2020, empreendimento detentor da LAO Nº 1795/2018;
2. ECORESÍDUOS AMBIENTAL LTDA-ME, CNPJ: 17.433.366/0001-57, contrato firmado em 19/04/2021, empreendimento detentor da LAO Nº 6164/2019;
3. CAMILA JAQUELINE ROSA ME, CNPJ: 08.712.308/0001-71, contrato firmado em 08/01/2020.

Conclusão

Com base no Relatório de Vistoria nº 2400/2022 e nas documentações apensadas ao processo de aquisição de CERTIDÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE (CANC) para o empreendimento RECUPERAUTO COM DE SUCATAS ME, inscrito no CNPJ sob o nº 03.408.617/0001-39, conclui-se por DEFERIR O PROCESSO CRT/2607, requerimento nº 44.545/2022.

Declaração

O presente órgão ambiental licenciador certifica para os devidos fins que o empreendedor acima citado informou a implantação/operação do empreendimento/atividade com a descrição acima, a qual não integra a Listagem de Atividades Consideradas Potencialmente Causadoras de Degradação Ambiental, aprovada pelas Resoluções CONSEMA 01/06 e 99/2017 e suas alterações, portanto, não sujeito ao licenciamento ambiental. Contudo, o empreendimento/atividade deverá atender ao disposto na legislação ambiental e florestal vigente, e não se situar em área de preservação permanente e possuir Reserva Legal, se for imóvel em área rural.

Esta certidão está vinculada à exatidão das informações prestadas pelo empreendedor/requerente no ato do requerimento e no Parecer Técnico de número 19770/2022.

O presente órgão poderá, a qualquer momento, exigir o licenciamento ambiental caso verifique discordância entre as informações prestadas e as características reais do empreendimento/atividade.

Prazo de Validade

A presente certidão foi **emitida em 01 de novembro de 2022** e é **válida até 01 de novembro de 2023**, observadas as condições deste documento.

Advertência

Os dados e informações apresentados são de inteira responsabilidade do empreendedor e do responsável técnico que o representa. Lembramos que a apresentação de informações ou documentos falsos é crime, ficando os responsáveis sujeitos às penalidades previstas na LEI 9.605/98, Art. 69-A. Elaborar ou apresentar, no licenciamento, concessão florestal ou qualquer outro procedimento administrativo, estudo, laudo ou relatório ambiental total ou parcialmente falso ou enganoso, inclusive por omissão: Pena - reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

§ 1º Se o crime é culposo: Pena - detenção, de 1 (um) a 3 (três) anos.

§ 2º A pena é aumentada de 1/3 (um terço) a 2/3 (dois terços), se há dano significativo ao meio ambiente, em decorrência do uso da informação falsa, incompleta ou enganosa.

Data, local e assinatura

TUBARÃO, 01 de novembro de 2022

JULIO CESAR ANGELO RODRIGUES
PRESIDENTE